



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



EDITAL RETIFICADO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2023 FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO
REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/02.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 11.873.495/0001-80, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita, Sra. AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
DATA DA SESSÃO
26/05/2023
HORÁRIO
08h30min
LOCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Sede da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** e nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até o dia e horário indicado acima, no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra Bonita**, situado no endereço constante no cabeçalho da página, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário e no mesmo dia e local.



SUMÁRIO

2. DO OBJETO	4
3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	5
5 DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES	6
6 DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”	8
7 DA PROPOSTA COMERCIAL	9
8 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO	10
9 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO	12
10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	15
11 DAS PENALIDADES	16
12 DO CONTRATO	17
13 RESCISÃO CONTRATUAL	18
14 DA ENTREGA	18
15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	19
16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	19
17 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	20
18 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES	20
19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
20 DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO “A”	23
ANEXO “B”	28
ANEXO “C”	29
ANEXO “D”	30
ANEXO “E”	31
ANEXO “F”	32
ANEXO “G”	39



2. DO OBJETO

2.2 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme especificações inseridas no termo de referência (anexo “a”).

2.3 As quantidades constantes no anexo “A” são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;

2.4 A empresa licitante, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá fornecer os produtos/ serviços solicitados.

2.5 Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “exclusividade” para contratação de “ME” e “EPP” com Fundamento no Artigo 49, inciso III, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), o Município de BARRA BONITA entende que neste procedimento licitatório a exclusividade para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à administração, mantendo-se os demais direitos previstos na lei complementar 123/2006, e alterações posteriores.

2.6 São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei n. 10.520/02 (**Anexo D**);
- ⇒ Declaração que Não Emprega Menor (**Anexo E**);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo F**);
- ⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo G**).

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2 Poderão participar todas as empresas interessadas, desde que o ramo de atividade inserto nos atos constitutivos estejam relacionados ao objeto do edital, devendo também, atender todas as demais exigências fixadas neste edital e seus anexos.

3.3 Não será admitida a participação de:

3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país

3.3.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei n. 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93);

3.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;

3.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.7 Empresas sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.3.8 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3.9 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei n. 8.429/92;

3.3.10 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de BARRA BONITA, nos termos do artigo 9º da Lei n. 8.666/93;

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2 No dia, hora e local designados, na presença das licitantes e das demais pessoas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000

CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



presentes na Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO de BARRA BONITA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/ 2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/ 2023
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

5 DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas praticar os demais atos inerentes ao certame;

5.3 Nesta fase, o representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas, com apresentação dos seguintes documentos em cópia autenticada ou certificado pelo servidor responsável:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

✓ Cópia da cédula de identidade;

✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo “B” deste Edital, com assinatura física reconhecida firma ou assinatura digital realizada por meio de



certificado digital no padrão ICP-Brasil;

- ✓ Cópia da cédula de identidade;
- ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **anexo “D”**);

5.4 A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo “D”**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento de participar do certame.

5.5 A não comprovação de que o interessado ou seus representantes possuem poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.6 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.7 Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Nota explicativa: A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

5.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por



falta de condição de participação.

5.9 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de BARRA BONITA e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

6.2 No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, para que possa gozar dos benefícios previstos nos Art. 42 e seguintes da referida Lei, deverá apresentar (**FORA DO ENVELOPE**) para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, expedida com data não superior a **90 dias** da sessão de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial expedida com data não superior a **90 dias**, atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC n. 123/2006.

b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ART, 3º DA LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

6.3 As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias da sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC n. 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);

6.4 A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo Art. 3º da LC n. 123/06 receberá o mesmo tratamento dado às ME e EPP, mediante apresentação da **Certidão da Condição de Microempreendedor Individual**, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão, acompanhada de **Declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da LC n. 123/2006** (MODELO ANEXO C);



6.5 Os documentos que comprovam a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão ser apresentados no ato do Credenciamento, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

6.6 A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 6 e subitens, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no Art. 42 e seguintes da Lei Complementar n. 123/2006.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.2 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura física e/ou assinatura digital realizada por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

7.3 A proposta será recebida da seguinte forma:

7.4 Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: <https://barrabonita.atende.net> e, este deverá estar **INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA**. A não apresentação do protocolo não motiva a desclassificação, mas o pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizam por qualquer erro de digitação.

7.5 A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço, CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item e lote, quantidade estimada, unidade de medida, especificação, marca/referência/nome do touro, preço unitário e preço total.
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.7 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

7.8 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo



excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.9 As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.10 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.2 O Envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de Habilitação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 Regularidade Fiscal e econômica financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada,
- b) emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;



- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- h) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo poder judiciário;

8.2.3 Qualificação Técnica:

- a) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto.
- b) Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM do(s) profissional(is) que irão atuar na execução dos serviços.
- c) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional registrado/ inscrito no Conselho Regional de Medicina.
 - a. A comprovação do vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópia de Carteira de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional.
- d) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

8.2.4 Outros documentos:

- a) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo “E”);
- b) Declaração de Idoneidade (Anexo G).

8.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.6.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que os documentos exigidos, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

8.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (conforme modelo constante do **Anexo “D”**, que deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei n. 10.520/02), sendo consignado em ata.

9.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **por lote(s)**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

9.6 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

9.9 A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do lote** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

9.10 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

9.11 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

9.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.13 Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

9.18 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19 Ocorrendo o empate previsto no item 9.17, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma



da **alínea “a”** deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 9.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.17, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21 O disposto no item 9.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.23 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.24 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 e subitens, deste Edital.

9.25 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 8 e subitens, deste Edital.

9.26 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.27 Ocorrendo a situação referida no item 9.23, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.28 Observando-se o disposto no Art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

9.29 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (Art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93).



9.30 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.31 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.32 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.33 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sempre juízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.34 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.35 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.36 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item/lote do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.2 No julgamento das propostas, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido a disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

10.4 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



PREÇO POR ITEM, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.5 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11 DAS PENALIDADES

11.2 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

11.3 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência



contratual.

11.5 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas nas obrigações da empresa neste edital, o Município de Barra Bonita poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

11.6 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12 DO CONTRATO

12.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital.

12.3 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

12.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a Administração poderá convocar a licitante subsequente, na ordem de classificação para apresentar a documentação. O pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.5 O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.6 Os preços, durante 12 (doze) meses após assinatura do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.7 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

12.7 Após o prazo descrito no item 12.6 deste edital, caso haja prorrogação da vigência do contrato, o preço será reajustado pelo percentual acumulado do Índice Nacional de preço ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

12.8 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 RESCISÃO CONTRATUAL

13.2 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.3 A rescisão contratual poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.3.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13.3.3 E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município, relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências, devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

14 DA ENTREGA

14.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

14.3 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

14.4 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.



14.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

14.6 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 10 (dez) dias** mediante apresentação das notas fiscais. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pelo responsável do recebimento.

15.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/ 93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas



no edital e seus anexos.

16.3 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

17 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

17.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante no contrato ou em seus Aditivos.

17.3 Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

18 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

18.2 Poderá utilizar o contrato decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.



19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.2 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.3 A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4 No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

19.5 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

19.6 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

19.7 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

19.8 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.9 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

19.10 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s)licitante(s) vencedora(s).

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



20.3 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacao@barrabonita.sc.gov.br, ou telefone (49)3649-0004 de segunda à sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

20.4 A Administração de BARRA BONITA reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos Art. 86 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

20.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

20.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei n. 8.666/93.

20.8 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

Barra Bonita/ SC, 05 de maio de 2023.

AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	COTAÇÃO MÁXIMA
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPIES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.	12	MESES	23.350,00	280.200,00

1.1 Caberá ao setor que emitir a requisição a responsabilidade pela fiscalização e



acompanhamento dos serviços licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de Barra Bonita/SC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

1.2 Não será permitida sub-contratação de empresas.

1.3 Os serviços deverão ser realizados nas **Unidades de Saúde do Município da Barra Bonita/SC**.

1.4 O(s) profissional(is) deverá(o) estar regularmente inscrito(s) na entidade da categoria, como sendo no Conselho Regional de Medicina.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

2.2 Considerando-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita/SC tem uma grande e constante demanda no que tange a consultas médicas, renovações de receitas e visitas domiciliares com médico, bem como que se faz necessária a manutenção dos serviços elencados e que os pacientes do município necessitam deste serviço de forma permanente, ininterrupta/contínua, justifica-se assim a necessidade da contratação de serviços objeto desta licitação.

2.3 O objetivo é suprir vaga do quadro efetivo de pessoal do Município, posto que não tem no quadro de servidores médico. Portanto, tendo em vista que para a prestação dos serviços públicos para este objeto impõe-se à Administração Pública, como regra, a admissão do mesmo por meio de concurso público, dessa forma, caso haja concurso e nomeação de servidor, a contratação destes serviços não poderá permanecer.

3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 A estimativa de prestação serviços dos itens é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

3.3 O **Município de BARRA BONITA** emitirá as autorizações de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.



3.4 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.5 Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

3.6 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

3.7 Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de BARRA BONITA quaisquer custos adicionais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas



alterações;

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

7. DA VALIDADE DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



7.1 A vigência do contrato decorrente desta licitação será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

Barra Bonita/ SC, 05 de maio de 2023.

**AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMS**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “B”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de BARRA BONITA, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 8/ 2023**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Data e local.

(carimbo e assinatura do responsável legal)



ANEXO “C”

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem 6.1 do Edital de Pregão Presencial n. 8/ 2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da LC n. 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da LC n. 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC n. 123/06.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “D”

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002 (*)

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do Art. 4º da Lei n. 10.520/02, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/ 2023**, instaurado pelo Município de BARRA BONITA, SC.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____
sediada _____ **declara,**
sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do Art. 27, da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados,
trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de
menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz,
a partir dos quatorze anos.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)



ANEXO “F”

CONTRATO N. / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89.909-000, Barra Bonita/ SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CGC/MF sob o nº. 11.873.495/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde de Barra Bonita, Sra. AURELIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 563.338.899-20 e da Carteira de Identidade sob RG nº 5779835, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, CNPJ:

_____, Endereço: _____, representado por seu Administrador Sr. _____, portador do CPF nº _____,

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com Processo de Licitação nº , modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº , e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATUAR NO PROGRAMA ESF, BEM COMO REALIZAR PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ATUAR NA REGULAÇÃO DE ACESSO AMBULATORIAL MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO ONLINE EM TEMPO INTEGRAL DO SISTEMA SISREG, COM CARGA HORÁRIA DE 40H/SEMANAIS, NO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000



CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

MESMO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. MÁXIMO	COTAÇÃO MÁXIMA
...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à seguinte dotação:

.....

2.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, sociais ou trabalhistas, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes deste Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

2.4 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até atingir 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DO CONTRATO

3.1 - O Contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Os preços, durante 12 (doze) meses após assinatura do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato.

3.4 Após o prazo descrito no item 3.2 deste contrato, caso haja prorrogação da vigência do contrato, o preço será reajustado pelo percentual acumulado do Índice Nacional de preço ao consumidor Amplo – IPCA, dos últimos 12 (doze) meses.

3.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme os itens objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80, da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

5.2 - A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

5.2.3 E ainda:

a) se não forem realizadas as solicitações do Município, relacionadas às correções dos defeitos ou deficiências, devidamente notificadas, do objeto licitado.

b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

6.1 – Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

6.2 – A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.

6.3 – **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.

6.4 – A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de



produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.5 - Imediatamente após a entrega dos materiais, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital.

6.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.7 – Cada Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

6.8 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 - Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 - Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 - Caberá à CONTRATADA:



7.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

7.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

7.2.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da Contratante;

7.2.7 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 - Encaminhar à Contratante a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **Advertência**, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

II – Multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a assina-lo.

b) de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000



CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

valor do Contrato em caso de inexecução total) ou parte não cumprida (em caso de inexecução parcial).

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo único - Entende-se por valor total do objeto da licitação o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando o objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4 - Quando comprovada uma dessas hipóteses previstas nas obrigações da empresa neste edital, o Município de Barra Bonita poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.5 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato será divulgado na Imprensa Oficial do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial n. 8/ 2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Data e local.

**CONTRATANTE
TESTEMUNHA 1**

**CONTRATADA
TESTEMUNHA 2**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO “G”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n. 8/ 2023, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e local.

(nome e assinatura do responsável legal)